



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 296, DE 2015

“Determina que o dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja feriado nacional”.

Autor: Deputado VALMIR ASSUNÇÃO

Relator: Deputado MAURO PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. Helder Salomão)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 296, de 2015, de iniciativa do nobre Deputado Vamir Assunção, determina que o dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja feriado nacional.

O nobre autor justifica sua iniciativa observando a importância e a relevância do Quilombo dos Palmares como símbolo da resistência negra à escravidão e a preservação da memória do seu principal líder, já alçado à condição de herói nacional, Zumbi dos Palmares.

A proposição foi analisada na Comissão de Cultura e teve parecer pela aprovação na forma de um substitutivo apresentado pela Nobre relatora Deputada Jandira Feghali. Aquele Colegiado aprovou por unanimidade o parecer da relatora em 01 de julho de 2015.

Na Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços a proposição foi inicialmente distribuída para ser relatada pelo nobre deputado Zé Augusto Nalin, que o devolveu sem manifestação. Foi então redistribuída para ser relatada pelo nobre Deputado Mauro Pereira que, em 20 de maio de 2016, exarou parecer pela aprovação na forma de um substitutivo semelhante ao da Comissão de Cultura. A este parecer não foram apresentadas emendas. Antes porém que este parecer fosse discutido ou deliberado, o



relator alterou seu parecer e apresentou voto pela rejeição da proposição em 22 de junho de 2016.

É o relatório.

II - VOTO

Respeitamos e concordamos com a iniciativa do ilustre Deputado Valmir Assunção. E apesar de respeitarmos o trabalho e a seriedade do nobre relator Deputado Mauro Pereira, nos resguardamos o direito de discordar do seu segundo relatório neste Colegiado.

O dia 20 de novembro é muito representativo, não apenas para a população negra ou de ascendência negra, mas para toda a população brasileira por manter viva a lembrança da crueldade do escravagismo no Brasil. Trata-se do dia em que Zumbi dos Palmares, hoje herói nacional, foi emboscado em morto. Após sua morte teve sua cabeça decepada e exposta em praça pública em Recife.

A história de resistência do Quilombo dos Palmares e a sua importância na luta pela abolição da escravatura no Brasil foi subestimada por décadas. Tanto é verdade que a menos de trinta anos atrás, os livros de história listavam Palmares como uma entre muitas revoltas ocorridas na Colônia a abafada pela Coroa Portuguesa.

A história do Quilombo e de alguns de seus atores só passou a integrar os livros didáticos de história muito recentemente.

Como observou o nobre relator, Deputado Mauro Pereira, em sua primeira versão de voto: *“...atualmente, o dia 20 de novembro é feriado municipal em 533 cidades, pelos dados oficiais mais recentes disponíveis1. Além da totalidade dos municípios em 5 Estados – Alagoas, Amazonas, Amapá, Mato Grosso e Rio de Janeiro –, são 3 Municípios na Bahia, 2 no Espírito Santo, 4 em Goiás, 1 no Maranhão, 11 em Minas Gerais, 1 em Mato Grosso do Sul, 1 na Paraíba, 2 no Paraná, 102 em São Paulo e 1 em Tocantins.”*

Ainda nos valendo da argumentação do primeiro voto do Deputado Mauro Pereira, *“...é impossível imaginar um país socialmente justo em que subsistam resquícios de intolerância e segregação. E, por sua vez, não se pode pensar em desenvolvimento econômico em um tecido social contaminado pelo preconceito.”*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Por fim resgatando a argumentação da nobre Deputada Jandira Feghali: “...para efeito de técnica legislativa, haja vista estar vigente a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que dispõe sobre os feriados nacionais, consideramos mais adequada a alteração da redação do art. 1º da referida Lei para incluir o dia 20 de novembro como um dos feriados nacionais elencados naquele artigo.”

Pelas razões acima expostas, nos permitimos discordar do nobre relator e votar pela Aprovação do PL 296/2015, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Cultura.

Deputado Helder Salomão



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 296, DE 2015

“Altera o art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, para determinar que o Dia da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 de novembro, seja feriado nacional”.

Autor: Deputado VALMIR ASSUNÇÃO

Relator: Deputado MAURO PEREIRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com com a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de agosto de 2016.

Deputado Helder Salomão